



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura



TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Natureza: Compras - Contratação em lote único.

1.2. Prazo do contrato e Possibilidade de prorrogação: Não se aplica, pois nos termos do Art.95 da Lei 14.133, na dispensa em razão do valor o instrumento do contrato não é obrigatório.

1.3. Especificação do produto e quantitativos:

A contratada tem a responsabilidade de fornecer os materiais e equipamentos elétricos mencionados na tabela a seguir, seguindo os critérios de qualidade estabelecidos no estudo técnico preliminar SEI 1527548. O objetivo é assegurar a aquisição de equipamentos de qualidade superior ou equivalente, promovendo, assim, um padrão elevado de desempenho e confiabilidade.

TABELA 01 - ITENS A SEREM ADQUIRIDOS EM LOTE ÚNICO

GRUPO 01 (GRUPO ÚNICO)

Justificativa para contratação em lote único

A contratação em lote único justifica-se, na presente contratação, por:

- Ganho de economia de escala, pois ao prospectar grandes volumes licitados a CLDF amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços;
- Redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, uma vez que a execução conjunta culmina em um único certame;

item	Descrição	Quant.	Unid.	Marcas/modelos de referência(imagem meramente ilustrativa)
------	-----------	--------	-------	--

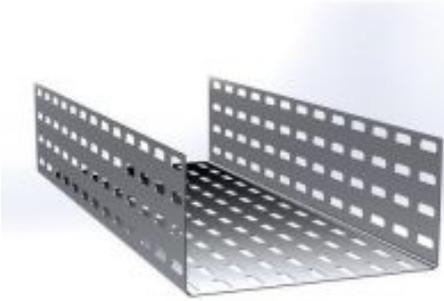
1	Abraçadeira União Horizontal, de aço carbono, com acabamento zincado de elevada resistência à oxidação, fornecida com dois parafusos de aço carbono com acabamento zincado e cabeça sextavada, de 2. 1/2".REF: Telbra - J.E.A, ou equivalente ou superior.	10	Unid.	
2	Abraçadeira estabilizada ao calor, para temperaturas até +105°C, com serrilhado interno. Feita de poliamida, para amarração de fios e cabos. Dimensões (mm): comprimento: 370 mm, Largura: 7.6 mm, na cor preta. Embalagem com 100 unidades. Ref: T120R-PA66HS-NA DA HELERMANN TYTON, ou equivalente ou superior.	2	Unid.	
3	Arame galvanizado liso de alta maleabilidade, superfície macia e brilhante, alta resistência à corrosão. Bitola nº 8. Em rolo de 1 kg. Ref.: Gerdau, ou equivalente ou superior.	2	Kg	
4	Arruela lisa, zincada e polida, reforçada para tirante roscado. Dimensões em polegadas 3/8. Diâmetro interno: 10mm. Diâmetro externo: 25mm. Ref: Walsywa, Ancora, ou equivalente ou superior.	100	Unid.	

5	Arruela fundida em liga de alumínio silício. De alta resistência mecânica acabamento liso e de boa aparência, com rosca BSP(GAS), para acabamento nos terminais dos eletrodutos de 2. 1/2. Ref: Tramontina – Wetzel-Daisa, , ou equivalente ou superior.	5	Unid.	
6	Bucha fundida em liga de alumínio silício. De alta resistência mecânica com acabamento liso e de boa aparência, com rosca BSP(GAS), para acabamento nos terminais dos eletrodutos de 2. 1/2. Ref: Tramontina – Wetzel-Daisa, ou equivalente ou superior.	5	Unid.	
7	Bucha de nylon de expansão S8, com aba anti-rotação, impede a rotação dentro do furo da broca. Embalagem em caixa com 100 unidades. Ref: Fischer, ou equivalente ou superior.	1	Caixa	
8	Box reto e flexor com rosca, fundido em liga de alumínio silício. De alta resistência mecânica, com acabamento liso e de boa aparência, com rosca BSP (GAS), para acabamento nos terminais dos eletrodutos de 2.1/2. Ref: Tramontina- wetzel, ou equivalente ou superior	5	Unid.	
9	Box reto e flexor com rosca, fundido em liga de alumínio silício. De alta resistência mecânica, com acabamento liso e de boa aparência, com rosca BSP (GAS), para acabamento nos terminais dos eletrodutos de 3/4. Ref: Tramontina- wetzel, ou equivalente ou superior	150	Unid.	

10	Broca de videa SDS PLUS, com encaixe rápido. Dimensões (mm): Diâmetro: 9,5mm comprimento: 160mm. Ref: Makita, Dewalt, ou equivalente ou superior	2	Unid.	
11	Broca de videa SDS PLUS, com encaixe rápido. Dimensões (mm): Diâmetro: 10mm, comprimento: 160mm. Ref: Makita, Dewalt, ou equivalente ou superior.	2	Unid.	
12	Broca de videa SDS PLUS, com encaixe rápido. Dimensões (mm): Diâmetro: 8.0mm, comprimento: 160 mm. Ref: Makita, Dewalt, ou equivalente ou superior.	2	Unid.	
13	Broca de videa SDS PLUS, com encaixe rápido. Dimensões (mm): Diâmetro: 14.00 mm, comprimento: 160 mm. Ref: Makita, Dewalt, ou equivalente ou superior.	4	Unid.	
14	Broca piloto de aço rápido para suporte de serra copode 1/4 X 80mm, Ref. starrett, ou equivalente ou superior.	5	Unid.	

15	Broca para metal aço rápido, para perfurar metais ferrosos e não ferrosos, ligas de aço. Com ponta centralizada, dispensando o pré – furo. Dimensões (mm): Diâmetro: 8,00mm, comprimento: 75mm. Ref: MAKITA, Dewalt, ou equivalente ou superior.	4	Unid.	
16	Broca para metal aço rápido, para perfurar metais ferrosos e não ferrosos, ligas de aço. Com ponta centralizada, dispensando o pré – furo. Dimensões (mm): Diâmetro: 10,00mm, comprimento: 113mm. Ref: Makita, Dewalt, ou equivalente ou superior.	4	Unid.	
17	Caixa de passagem fundida em liga de alumínio, com tampa de alta resistência mecânica, com acabamento em alumínio natural, com 2 abas (furos) nas laterais para fixação. Dimensões (mm): 300x300x120. Ref: Daisa – Tramontina- – Wetzels, ou equivalente ou superior.	2	Unid.	
18	Cabo sintenax flex, de 3x4mm ² , norma ABNT-NBR 7288. Construção do Condutor: Metal de fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento: classe 5 extras flexível Tensão de Isolamento: 0,6/1kv, Material de isolamento: PVC, Material de cobertura capa externa: PVC, Temperatura Máxima de operação do condutor: 70°C, Temperatura Máxima de Sobrecarga: 100°C, Temperatura Máxima de Curto-Circuito 140/160°C.; Norma aplicada: NBR 5410. Condutor de 3x4mm ² , cores das veias (Preta, Azul-claro, Branca ou Verde. Ref: Prysmian, ou equivalente ou superior.	200	m	
19	Cabo sintenax flex, de 3x2,5mm ² , norma ABNT-NBR 7288. Construção do Condutor: Metal de fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento: classe 5 extras flexível Tensão de Isolamento: 0,6/1kv, Material de isolamento: PVC, Material de cobertura capa externa: PVC, Temperatura Máxima de operação do condutor:	200	m	

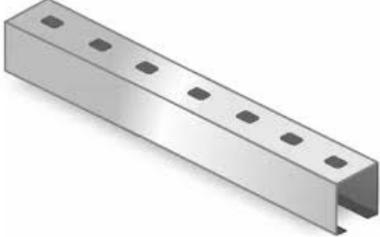
	70°C, Temperatura Máxima de Sobrecarga: 100°C, Temperatura Máxima de Curto-Circuito 140/160°C.; Norma aplicada: NBR 5410. Condutor de 3x2,5mm ² , cores das veias (Preta, Azul-claro, Branca ou Verde. Ref: Prysmian, ou equivalente ou superior.			
20	Condutele fixo sem rosca, tipo:LL, fundido em liga de alumínio silício. De alta resistência mecânica, com acabamento liso e de boa aparência, com tampa e parafusos, de 2.1/2. Ref: Tramontina-Daisa, ou equivalente ou superior.	2	Unid.	
21	Chumbador CB, chumbador mecânico de expansão por torque, fornecido com jaqueta e cone separadamente, com rosca interna para ser utilizado com barras roscadas ou parafusadas. Medidas nominais de rosca 3/8. Diâmetro externo :14mm. Comprimento da jaqueta: 37mm, usar broca de 14mm. Ref.: Walsywa, Ancora, ou equivalente ou superior.	50	Unid.	
22	Copex (Sealtubo), metálico flexível revestido, fabricado em fita de aço doce galvanizada (zincada, cobreada, bicromatizada), revestido externamente por uma camada de cloreto polivinila flexível (PVC). Resistente a Torça e esmagamento. Na bitola de 2.1/2. Na cor preta Ref: Abaflex, Decaflex, ou equivalente ou superior.	15	m	
23	Copex (Sealtubo), metálico flexível revestido, fabricado em fita de aço doce galvanizada (zincada, cobreada, bicromatizada), revestido externamente por uma camada de cloreto polivinila flexível (PVC). Resistente a Torção e esmagamento. Na bitola de 3/4. Na cor preta Ref: Abaflex, Decaflex, ou equivalente ou superior.	150	m	

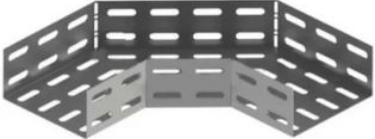
24	<p>Eletroduto rígido de aço galvanizado à fogo tipo médio, com uma 1 luva e protetor de rosca em barras de 3 metros. Acabamento eletrolítico e zincado a fogo (Galvanizado a fogo), conforme a NBR 13057 e NBR5624 Com diâmetro nominal de 2.1/2, peso médio Apolo. Ref:Elecon, ou equivalente ou superior.</p>	20	barra de 3 m	
25	<p>Eletrocalha galvanizada perfurada dobrada em forma de U com virola, acabamento galvanizado a fogo (NBR6323), dimensões em(mm). Comprimento :3000mm, Largura: 300mm, Altura:100mm . Ref: Calhas Kennedy, ou equivalente ou superior.</p>	10	barra de 3 m	
26	<p>Fita isolante scotch, classe A para isolamento elétrico em emendas de cabos e fios até 750V, resistência à propagação de chama, auto extingüível, na cor preta. Dimensões: comprimento: 20 metros, espessura: 0,19mm. Largura :19mm, classe de temperatura:105°C Norma Brasileira, NBR NM 60454-3-1 TIPO 9 classes A Ref: Scotch 3M</p> <p>Fita isolante scotch, classe A para isolamento elétrico em emendas de cabos e fios até 750V, resistência à propagação de chama, auto extingüível, na cor preta, ou equivalente ou superior.</p>	5	Unid.	
27	<p>Fita de auto fusão, para emendas e terminais de cabos de baixa e alta tensão, temperatura máxima de operação 90°C em regime contínuo e de 130°C, em regime de emergência. Na cor preta</p> <p>Dimensões: comprimento: 10 metros, espessura: 0,76. Largura: 19mm ,Ref: Scotch 3M, , ou equivalente ou superior.</p>	3	Unid.	

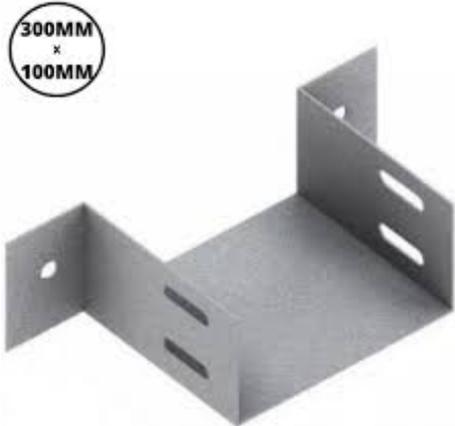
28	Fita isolante colorida de PVC, constituída por dorso vinílico, recoberta com uma camada de adesivo à base de borracha sensível à pressão. ABNT NBR -NM – 60454-3 TIPO -5 – CLASSE C, 90°C. Dimensões: comprimento 10 metros, largura: 18 mm, espessura: 0,13mm. Na cor Verde. Ref: Imperial, ou equivalente ou superior.	2	Unid.	
29	Fita isolante colorida de PVC, constituída por dorso vinílico, recoberta com uma camada de adesivo à base de borracha sensível à pressão. ABNT NBR -NM – 60454-3 TIPO -5 – CLASSE C, 90°C. Dimensões: comprimento 10 metros, largura: 18 mm, espessura: 0,13mm. Na cor Vermelha. Ref: Imperial, ou equivalente ou superior.	2	Unid.	
30	Fita isolante colorida de PVC, constituída por dorso vinílico, recoberta com uma camada de adesivo à base de borracha sensível à pressão. ABNT NBR -NM – 60454-3 TIPO -5 – CLASSE C, 90°C. Dimensões: comprimento 10 metros, largura: 18 mm, espessura: 0,13mm. Na cor Amarela. Ref: Imperial, ou equivalente ou superior.	2	Unid.	
31	Luva de emenda sem rosca para eletroduto rígido, em liga de alumínio, ótima resistência mecânica, acabamento liso e de boa aparência com parafusos em aço bicromatizado. Bitola: 2.1/2. Ref: Daisa -Tramontina, ou equivalente ou superior.	6	Unid.	

32	Parafuso cabeça sextavada, rosca soberba, para bucha De nylon S8.(3/16x50mm). Ref: Jomarca, , ou equivalente ou superior.	100	Unid.	
33	Tirante (barras roscadas) com tratamento galvanizado a fogo, diâmetro em polegada de 3/8, (Fios por polegada 16 UNC) em barras 1 metro. Ref: Ancora, Elecon, ou equivalente ou superior.	5	Unid.	
34	Terminal pré isolado tipo pino tubular (TPP), conexão por compressão, de alta condutividade elétrica e resistência à corrosão. Material de cobre eletrolítico e isolamento em polipropileno. Norma ABNT NBR 5370, para cabo de 25mm ² . Ref: Intelli, ou equivalente ou superior.	12	Unid.	
35	Terminal pré isolado tipo olhal tubular (TPT), conexão por compressão, de alta condutividade elétrica e resistência à corrosão. Material de cobre eletrolítico e isolamento em polipropileno. Norma ABNT NBR ,5370, para cabo de 16 mm ² . Ref: Intelli, ou equivalente ou superior.	6	Unid.	
36	Terminal pré isolado tipo olhal tubular (TPT), conexão por compressão, de alta condutividade elétrica e resistência à corrosão. Material de cobre eletrolítico e isolamento em polipropileno. Norma ABNT NBR 5370, para cabo de 25 mm ² . Ref: Intelli, ou equivalente ou superior.	6	Unid.	

37	Porca sextavada para tirante de 3/8 (Fios por polegada 16 UNC).Ref: Ancora, ou equivalente ou superior.	200	Unid.	
38	Serra copo de 65mm, para corte em chapas de aço, bi-metal. Ref: Starrett, ou equivalente ou superior.	1	Unid.	
39	Serra copo de 27mm, para corte em chapas de aço, bi-metal. Ref: Starrett, ou equivalente ou superior.	5	Unid.	
40	Serra copo de 21mm, para corte em chapas de aço, bi-metal. Ref: Starrett, ou equivalente ou superior.	5	Unid.	

41	Disco de corte fino de ferro e aço inox para esmerilhadeira ou lixadeira pequena. Dimensões:115mmX1,0X22,23mm. Disco tipo :4.1/2X3/6X7/8.Ref: Starrett – Norton, ou equivalente ou superior.	10	Unid.	
42	Perfilado perfurado, fabricado aço galvanizado a fogo fabricado em barras com as medidas (mm). Comprimento: 3000mm, altura: 38mm.Largura: 38mm. Ref: Elecon, ou equivalente ou superior.	3	Unid.	
43	Lubrificante para puxamento de cabos e fios elétricos, embalagem com 500ml e com bico aplicador. Ref: 3 M, ou equivalente ou superior.	1	Unid.	
44	Suporte para fixação (Guia) para serra copo tipo A1 para serra copo de 14mm a 30mm, com broca piloto de aço rápido, Ref. starrett, ou equivalente ou superior.	1	Unid.	

45	Suporte para fixação (Guia) para serra copo tipo A10-(para serra copo de 32mm a 210mm, com broca piloto de aço rápido, Ref. starrett ou equivalente ou superior.	1	Unid.	
46	Conector prensa cabo em nylon curto com rosca BSP ,com contra porca, grau de proteção IP68,para cabo de no mínimo 13mm é no máximo 18mm na cor preto. Ref: Wetzels, ou equivalente ou superior.	150	Unid.	
47	Emenda galvanizada perfurada dobrada em forma de U, acabamento galvanizado a fogo (NBR6323), medidas em mm. Comprimento:100mm Largura:300mm, Altura:100mm.	10	Unid.	
48	TE horizontal 90º, acabamento galvanizado a fogo (NBR6323), com tampa medidas em mm. Raio: 150 mm Largura:300mm, Altura:100mm. Ref: Calhas Kennedy, ou equivalente ou superior.	2	Unid.	
49	Curva horizontal 90º, acabamento galvanizado a fogo (NBR6323), com tampa medidas em mm. Raio: 150 mm Largura:300mm, Altura:100mm. Ref: Calhas Kennedy, ou equivalente ou superior.	4	Unid.	

50	Saida horizontal para eletroduto de 2.1/2, acabamento galvanizado a fogo (NBR6323), Ref: Calhas Kennedy, ou equivalente ou superior.	2	Unid.	
51	Flange para ligação em painel, acabamento galvanizado a fogo (NBR6323), com tampa medidas em mm. Raio: 50 mm Largura:300mm, Altura:100mm. Ref: Calhas Kennedy, ou equivalente ou superior.	1	Unid.	
52	Parafusos cabeça lentilha de 1/4 X 3/4 com porca e arruela de pressão, e arruela lisa. Ref: Calhas Kennedy, ou equivalente ou superior.	200	Unid.	
53	Disjuntor modular termomagnético Easy9 1 polo de 20 A /6KA/230V , curva C, para trilho DIN, modo de montagem : encaixe. Ref:EZ9F56120 SCHNEIDER, ou equivalente ou superior.	25	Unid.	

54	Disjuntor modular termomagnético Easy9 1 polo de 25 A /6KA/230V , curva C, para trilho DIN, modo de montagem : encaixe. Ref: EZ9F56125 SCHNEIDER, ou equivalente ou superior.	25	Unid.	
55	Disjuntor modular termomagnético 3 polos de 80 A /6KA/230V , curva C, para trilho DIN, modo de montagem : encaixe. Ref:A9N18365 SCHNEIDER, ou equivalente ou superior.	1	Unid.	
56	Barramento pente EASY9, 3 polos 57 módulos, 80A tensão de operação nominal de 400V, tensão de isolamento nominal 500V, compatível com a linha Easy9. Ref: EZ9X33357 SCHNEIDER, ou equivalente ou superior.	4	Unid.	
57	Conector para cabos simples Acti9, 35mm ² , para corrente nominal de 100A, terminal parafuso. Ref: A9XPCM04 SHNEIDER, ou equivalente ou superior.	1	Unid.	
58	Abraçadeira em aço-carbono galvanizado tipo D de 3/4 com parafuso e porca. Ref: TRAMONTINA, ou equivalente ou superior.	50	Unid.	

59	Arruela fundida em liga de alumínio silício. De alta resistência mecânica acabamento liso e de boa aparência, com rosca BSP(GAS), para acabamento nos terminais dos eletrodutos de 3/4. Ref: Tramontina – Wetzel-Daisa, ou equivalente ou superior.	100	Unid.	
60	Bucha fundida em liga de alumínio silício. De alta resistência mecânica com acabamento liso e de boa aparência, com rosca BSP(GAS), para acabamento nos terminais dos eletrodutos de 3/4. Ref: Tramontina – Wetzel-Daisa, ou equivalente ou superior.	100	Unid.	
61	Passa cabos (tampa redonda de diâmetro de 2 1/2) para piso elevado) com tampa lisa com rotatividade de 5" e recorte no piso de 60mm, plástico de engenharia. Com anel para parafusar na parte inferior do piso. Na cor preta. Ref: SPERONE-603, ou equivalente ou superior.	15	Unid.	
62	Terminal pino, ponta de agulha, Terminal elétrico em cobre eletrolítico e isolamento em PVC rígido. Norma: ABNT- NBR 5370. Terminal de 4-6mm- Ref: INTELLI, ou equivalente ou superior.	200	Unid.	
63	Terminal pino, ponta de agulha, Terminal elétrico em cobre eletrolítico e isolamento em PVC rígido. Norma: ABNT- NBR 5370. Terminal de 6-10mm- Ref: INTELLI, ou equivalente ou superior.	200	Unid.	

64	<p>Quadro de distribuição modular de sobrepor com 4 filas de 24 módulos, total de 96 módulos, quadro em conformidade com a norma ABNT NBR IEC6043-9, quadro completo com 32 blocos de terminais de saída de encaixe rápido (terra) e 35 terminais de saída de encaixe rápido (neutro). Saída do bloco de distribuição: 1x50mm² para terra, e 3 x 25mm² para terra, 28x6mm² para terra. É 6x25mm² para o neutro. Material termoplástico e metal resistente a incêndio, parte traseira 650°C, e parte frontal 650°C. Com as seguintes dimensões em mm. Largura:550mm, Altura: 750mm, Profundidade:148mm, Nº de filas:4, Nº de módulos :96 de 18mm, Cor: Branco (RAL 9016), face frontal cinza (RAL7004),Corrente Nominal:160 A, Tensão de isolamento: 400 Ref: LINHA PRAGMA PRA 20424 (quadro), ou equivalente ou superior. Quadro completo com porta transparente, Ref da porta: PRA 15424, ou equivalente ou superior.</p>	1	Unid.	 <p><small>Passa o mouse para ampliar a imagem</small></p>
----	--	---	-------	---

2. JUSTIFICATIVA - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Referência ao Estudo Técnico Preliminar: Doc SEI nº 1527548

2.2. A necessidade da redundância da alimentação elétrica é abordada no memorando 24, 1093485. Com base na análise detalhada da Nota Técnica 1310250, constatou-se a necessidade da realização de uma readequação no sistema de alimentação energética do Centro de Processamento de Dados (CPD), implementando um sistema de redundância. Essa medida visa assegurar a continuidade do fornecimento de energia, mesmo durante períodos de manutenção nos equipamentos. É necessário destacar que, conforme estipulado no contrato em vigor, o contrato de manutenção não inclui o fornecimento da maioria desses itens. Portanto, a aquisição por meio deste termo de referência se torna essencial para atender a essa demanda específica.

2.3. A previsão do custo de aquisição encontram-se no Mapa de Preços, doc SEI nº 1527548.

2.4. A aquisição está consubstanciada na exigência da Lei nº 14.133/21 e nas demais legislações correlatas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Duração do ciclo de vida do objeto e descarte ao final do ciclo de vida: Os resíduos resultantes da utilização dos objetos itens adquiridos devem ser adequadamente descartados conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da CLDF e o disposto em legislação ambiental pertinente.

3.2. Trata-se de aquisição de material, por meio de dispensa de licitação (caso haja os requisitos de admissibilidade para tal) buscando atender às necessidades desta Câmara Legislativa, conforme especificações a saber:

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os itens a serem adquiridos deverão apresentar garantia de, no mínimo, 03 (três) meses.

- 4.2. Os bens de consumo a serem adquiridos serão de qualidade comum, nos termos do art. 7º do Ato da Mesa Diretora nº 56, de 2023 (DCL nº 98, de 10 de maio de 2023);
- 4.3. Todos os materiais deverão ser novos e de qualidade, conforme as especificações técnicas;
- 4.4. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes neste documento;

5. **FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 5.1. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação em razão do valor.
- 5.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- 5.2.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço**, desde que atendidas as especificações constantes neste Termo de Referência.

6. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1. (X) NÃO SE APLICA.
- 6.2. Justificativa: Não há necessidade de contratações permanentes ou frequentes, o quantitativo está definido previamente e não há previsão de entregas parceladas.

7. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. **PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

- 7.1.1. A Entrega deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, no Setor de Material e Patrimônio da Câmara Legislativa do Distrito Federal, situada na Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Subsolo (-3), Brasília-DF, CEP 70.094-902, no horário de expediente, para fins de recebimento.
- 7.1.2. A contratada deverá entrar em contato direto com o Setor de Material e Patrimônio - SEMAP, por meio do telefone (61) 3348-8580/8581, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para realização da entrega, que deverá ser realizada no horário das 9h:00min às 18h:00min, de segunda a sexta-feira.
- 7.1.3. O recebimento provisório, não configurado como aceite, obedecerá as seguintes fases:
 - I - Entrega do material, por parte da contratada, nas especificações exigidas e dentro do prazo estipulado no subitem 7.1.1 acima;
 - II - Análise da conformidade do material pelo setor demandante, em até 5 (cinco) dias úteis após a efetivação da entrega;
 - III - Emissão do termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 7 (sete) dias úteis após concluída a análise da fase II, com base nas especificações contidas nas tabelas 01 e 02 deste Termo de Referência.
 - IV - Quando não for possível verificar a regularidade fiscal da contratada no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a emissão do referido termo será contada a partir do recebimento dos documentos listados no item 7.2.10.
- 7.1.4. O Setor de Material Patrimônio, com auxílio do setor demandante, realizará a conferência do material entregue, observando as especificações apresentadas no Estudo técnico (Doc SEI nº 1527548), neste Termo de Referência e na Nota de Empenho; e verificando a quantidade, a qualidade e possíveis danos.
- 7.1.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, ocorrência de vício do material ou característica em desacordo com sua especificação, o fornecedor será convocado a substituí-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência de sua convocação pelo Contratante, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 7.1.6. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do material, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, bem assim a movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado, com o fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da empresa vencedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades porventura detectadas durante a utilização do

material durante o prazo de garantia.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto, executando o fornecimento de todo material na forma especificada.

7.2.2. Manter, durante o período de realização do fornecimento, todas as condições e qualificações exigidas neste Termo de Referência.

7.2.3. Promover o fornecimento dos itens, em no máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, devendo observar os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações.

7.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

7.2.5. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas.

7.2.6. Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes.

7.2.7. Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura, juntamente com cópia da Nota de Empenho, correspondente ao fornecimento realizado, no ato da entrega.

7.2.8. Substituir no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, qualquer material que houver fornecido que esteja defeituoso ou fora das especificações ou que apresente falha ou defeito dentro do prazo de garantia. Todas as substituições ocorrerão às expensas da contratada.

7.2.9. Ressarcir eventuais prejuízos causados à Câmara Legislativa do Distrito Federal e /ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7.2.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar ao setor demandante, em até 3 (três) dias após a entrega dos materiais, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.3. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, pelas quantidades pretendidas e inexistência de vinculação à prestação de serviços acessórios.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Empresa a ser contratada deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por Órgão ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda de empresas privadas, comprovando a aptidão da licitante no fornecimento de materiais com características equivalentes ao objeto do presente Termo de Referência.

7.5. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução pelas seguintes razões:

- a contratação será de pagamento após entrega e conferência dos bens;
- não será celebrado contrato administrativo para o fornecimento;
- a prestação de garantia, neste caso específico, transforma-se em mais um ônus e mais um empecilho para os adjudicatários;

8. **MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1.1. Caberá ao Fiscal acompanhar a execução das fases I, II e III constante no subitem 7.1.3, e do disposto nos subitens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6 e 7.1.7, tomando todas as providências necessárias para o cumprimento do contrato.

8.1.2. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

8.1.3. Encaminhar a Nota de empenho à CONTRATADA, juntamente com a ordem de fornecimento, por carta com aviso de recebimento, E-mail ou por qualquer outro meio capaz de registro.

8.1.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço.

8.1.5. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, observando os padrões de qualidade e especificações exigidas pela CLDF.

8.1.6. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do fornecimento.

8.1.7. Exigir, a qualquer tempo, a substituição de qualquer item que julgar insuficiente, inadequado ou fora das especificações.

8.1.8. Atestar a fatura/Nota Fiscal correspondentes ao fornecimento, por intermédio do servidor competente.

8.1.9. Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.10. Comunicar oficialmente a CONTRATADA qualquer falha verificada nos materiais fornecidos.

8.1.11. Designar um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos bens.

8.1.12. Rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, a entrega dos materiais que estiverem em desacordo com as especificações apresentadas nas tabelas 01 e 02 deste Termo de Referência. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da CONTRATADA.

8.1.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.1.14. Cientificar a Diretoria de Administração e Finanças para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.2. **FISCALIZAÇÃO**

8.2.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pelo Setor Demandante

8.2.2. Caberá ao Fiscal acompanhar a execução das fases I, II e III constante no subitem 7.1.3 e do disposto nos subitens, 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6 e 7.1.7 tomando todas as providências necessárias para o cumprimento do contrato.

8.2.3. Caso o material apresente falha ou defeito durante sua utilização, dentro do período de garantia, o Fiscal notificará a CONTRATADA para substituí-lo. O não cumprimento por parte da CONTRATADA ensejará aplicação de sanção administrativa, conforme disposto no Item 14 deste Termo de Referência.

8.2.4. A análise de conformidade do material será exercida por servidor técnico do setor demandante.

8.2.5. A FISCALIZAÇÃO da CLDF não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CLDF ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. ESTIMATIVAS DETALHADAS DOS PREÇOS

9.1. Valor estimado da contratação: **R\$ 22.575,29** (vinte e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos), considerando o Mapa de Preços, doc SEI nº 1625319.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Programa de Trabalho: 01.122.8204.8517-0065 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da CLDF.

10.2. Elemento de Despesa: -33.90.30 - Material de consumo.

10.3.

S

11. PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados pela CLDF, em moeda corrente nacional, no prazo de 30 dias, mediante Ordem Bancária.

11.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- regularidade trabalhista, constatada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão CLDF;
- período de prestação dos serviços;
- valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

11.5. A parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação ou quando existir qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.7. A critério da CLDF, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual.

12. AMOSTRA

12.1. A respeito dos produtos a serem ofertados pela empresa, descritos nas tabelas 01 e 02 deste Termo de Referência, poderá ser exigida a apresentação de catálogo técnico bem como especificações complementares de modo a tornar claros quaisquer características do bem a ser adquirido, tanto geométricas, quanto dos materiais de sua constituição. Não serão exigidas amostras dos bens a serem adquiridos.

12.2. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

13. GARANTIA DOS MATERIAIS

13.1. Os equipamentos deverão apresentar garantia de, no mínimo, 03 (três) meses, contados do recebimento definitivo.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a LICITANTE ou CONTRATADA que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A ADVERTÊNCIA será aplicada exclusivamente quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A MULTA será calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 05% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 14.1 acima (infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. O IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 14.1 acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e

impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021).

14.7. A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 14.1 acima, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no art. 156 da Lei nº 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021).

14.8. A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II- quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I acima, na forma de regulamento.

14.9. As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo subitem.

14.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.11. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.12. As infrações previstas nos incisos I, II, III, IV, VII, IX e X do subitem 14.1 deste instrumento têm as seguintes definições, nos termos do Ato da Mesa Diretora nº 70, de 2023 (infrações administrativas aplicadas a licitantes ou contratadas):

I - A inexecução parcial do contrato prevista no inciso I do subitem 14.1 compreende o atraso no início da execução contratual ou na entrega do bem e pelas seguintes ocorrências, além de outras estabelecidas no edital:

- a) serviço iniciado em desacordo com o contrato;
- b) descumprimento de prazo de entrega do serviço contratado sem justificativa ou consentimento da administração;
- c) utilização de materiais em desacordo com o contrato sem justificativa ou consentimento da administração;
- d) transferência a terceiros de parte da execução dos serviços contratados sem previsão contratual ou consentimento da administração;
- e) entrega de item em desacordo com as especificações;
- f) entrega de item em quantidade inferior àquela adjudicada.

- A entrega do objeto fora do prazo previsto, até o limite de 30 dias corridos de atraso, sujeitará a contratada à sanção calculada na faixa entre 0,5% e 2,5% sobre o valor total da contratação ou da parcela não entregue, conforme o caso, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso;
- A entrega do objeto em data posterior a 30 dias corridos de atraso, sujeitará a contratada à sanção calculada na faixa entre 2,5% a 5% sobre o valor total da contratação ou da parcela não entregue, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso;
- A CLDF poderá admitir tolerância de até 5 dias de atraso na entrega do bem, sem a aplicação da penalidade de multa.

II - Considera-se a conduta do inciso II do subitem 14.1 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

III - Considera-se inexecução total do contrato prevista no inciso III do subitem 14.1 a recusa da prestação do serviço contratado ou a recusa em entregar o bem adjudicado e ainda:

- a) a entrega parcial do serviço que, por suas características, não possa ser concluído por meio de nova contratação;
- b) a entrega parcial de item que, por sua característica, somente tenha aplicação se entregue por completo.

IV - Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do subitem 14.1, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual, ressalvadas exigências meramente formais ou falhas sanáveis:

- a) entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- b) fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

c) deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

V - Considera-se a conduta do inciso VII do subitem 14.1 como sendo o atraso que inviabilize o cumprimento das obrigações e importe em consequências graves para a Administração, observando-se o seguinte:

a) a conduta de inexecução parcial: entrega do objeto fora do prazo previsto, até o limite de 30 dias corridos, sujeitará a contratada à sanção calculada na faixa entre 0,5% e 5% sobre o valor total da contratação ou da parcela não entregue, conforme o caso, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso;

b) a conduta de inexecução total: será caracterizada pela entrega além do prazo limite de 30 dias corridas, bem como de outras assim expressamente previstas no termo de referência ou projeto básico, sujeitando-se a contratada à sanção calculada na faixa entre 5% a 10% sobre o valor total da contratação, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso, facultando-se à Administração aceitar ou não o objeto em atraso;

c) além dos percentuais previstos neste inciso, serão observadas outras hipóteses de penalidade e respectivos percentuais definidos no termo de referência ou projeto básico, de acordo com o objeto contratado;

VI - Considera-se a conduta do inciso IX do subitem 14.1 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do mesmo subitem.

VII - Considera-se a conduta do inciso X do subitem 14.1 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

14.13. Não será admitido pedido de prorrogação do prazo de entrega de bem ou serviço:

I - Eventuais justificativas para o atraso incorrido pelo contratado apenas serão analisadas após a efetiva entrega do bem ou serviço e durante a fase destinada à defesa prévia.

II - Os emitentes das garantias contratuais serão notificados pela CLDF quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais que ensejem a rescisão contratual ou a aplicação de penalidade de multa em valor superior a 50% (cinquenta por cento) do valor de alçada para ajuizamento de ações de cobrança de créditos tributários e não tributários.

14.14. As sanções previstas no caput do subitem 14.2 deste instrumento serão aplicadas de acordo com as disposições seguintes:

I - A sanção de advertência, prevista no inciso I do subitem 14.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial correspondente a, dentre outras:

- a) ausência de habilitação fiscal, trabalhista;
- b) não providenciar reposição de pessoal;

c) outras definidas no ETP ou TR como hipóteses da aplicação da sanção de advertência.

II - As penalidades de multa a serem aplicadas por descumprimento de obrigações assumidas por ata de registro de preços deverá ter como base a parte inadimplida.

III - A sanção de impedimento de contratar, prevista no inciso III do caput do subitem 14.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do subitem 14.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - A sanção de declaração de inidoneidade prevista no inciso IV do caput do subitem 14.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do subitem 14.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III deste subitem, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.15. As infrações definidas no do subitem 14.2 serão sancionadas de acordo com as disposições seguintes em conjunto com os critérios estabelecidos no subitem 14.2 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras disposições cominadas no edital ou contrato, quando a licitante ou a contratada:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato: Penalidade de advertência;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Legislativa do Distrito Federal: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 3 (três) anos e multa de 10 (dez) a 20(vinte) por cento do valor do contrato/nota de empenho;

III - Der causa à inexecução total do contrato: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com Distrito Federal pelo período de 2 (dois) anos e multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ressalvadas meras falhas formais e passíveis de saneamento: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 6 (seis) meses;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal período de 6 (seis) meses;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 4 (quatro) meses e multa de 5 (cinco) a 10 (dez) por cento do valor do contrato/nota de empenho;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 4 (quatro) meses e multa de 1 (um) a 5 (cinco) por cento do valor do contrato/nota de empenho;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 (cinco) anos e multa de 20 (vinte) a 30 (trinta) por cento do valor estimado da contratação ou contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 (cinco) anos e multa de 20 (vinte) a 30 (trinta) por cento do valor estimado da contratação ou contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 3 (três) anos e multa de 10 (dez) a 20 (vinte) por cento do valor estimado da contratação ou contrato;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 (cinco) anos e multa de 20 (vinte) a 30 (trinta) por cento do valor estimado da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO PIERRE LAPA - Matr. 18348, Consultor(a) Técnico-Legislativo**, em 22/04/2024, às 17:42, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1635510** Código CRC: **7DBBA8EF**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.3 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-9257
www.cl.df.gov.br - astea@cl.df.gov.br